



**TERMO DE APURAÇÃO E ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA
DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO RIZA AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO
NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 42.592.476/0001-09
(“Fundo”)**

O GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, através do Ato Declaratório nº 6.819, de 17 de maio de 2002, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administrador fiduciário (“Administrador”) do Fundo e, vem, por meio deste termo, apurar os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito da Assembleia Especial Extraordinária do Fundo, realizada de forma não presencial por meio de consulta formal, conforme edital de convocação divulgado pelo Administrador em 14 de agosto de 2026, conforme prorrogado, com coleta de votos até às 23h59, horário de Brasília, do dia 13 de outubro de 2026 (“Consulta Formal”).

QUÓRUM: Foram recebidos votos de Cotistas representando 55,11% (cinquenta e cinco inteiros e onze centésimos por cento) das cotas emitidas do Fundo, conforme apurado pelo Administrador do Fundo.

OBJETO DA CONSULTA FORMAL: A Consulta Formal teve como ordem do dia as seguintes matérias (“Ordem do Dia”):

- (i) a aprovação específica da operação em conflito de interesses, a qual consiste na integralização de cotas de emissão do Riza Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – FIAGRO – Imobiliário – Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 40.413.979/0001-44 (“RZAG11” e “Cotas RZAG11”, respectivamente), no âmbito da 4ª (quarta) emissão de novas cotas do RZAG11 (“Nova Emissão RZAG”), a ser realizada exclusivamente em favor do Fundo, considerando que ambos os fundos são administrados e geridos pela Administradora e pela Gestora,



respectivamente, nos termos do artigo 78, §1º, da Parte Geral da Resolução CVM 175 e do artigo 31 do Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175, sendo certo que a presente aprovação fica condicionada à aprovação, pelos cotistas do RZAG11, da Nova Emissão RZAG;

- (ii) aprovação da liquidação do Fundo, nos termos do artigo 70, inciso IV, da Parte Geral da Resolução CVM 175 e do item 8.4 do Anexo Descritivo do Regulamento, mediante dação em pagamento das Cotas RZAG11 que venham a ser detidas pelo Fundo em virtude da operação descrita no item (i) acima, por meio da constituição de condomínio civil, na forma prevista no item 8.2 do Anexo Descritivo do Regulamento e no Código Civil, incluindo a aprovação dos critérios de avaliação das Cotas RZAG11 a serem entregues aos Cotistas e a apreciação do respectivo laudo de avaliação, com a apresentação do respectivo plano de liquidação elaborado conjuntamente pelo Administrador e pela Gestora, a ser disponibilizado em <https://rizaasset.com/riza-agro-ii>, contendo prazos, condições e justificativas para a entrega dos ativos aos Cotistas; e
- (iii) a ratificação e convalidação de todos os atos eventualmente já praticados pelo Administrador e/ou pela Gestora em linha com as matérias ora deliberadas.

RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:

A matéria do item (i) da Ordem do Dia foi APROVADA, conforme a apuração dos votos dos Cotistas a seguir:

	Aprovar	Reprovar	Abster-se / Conflitado
Voto	53,34%	1,51%	0,26%

A matéria do item (ii) da Ordem do Dia foi APROVADA, conforme a apuração dos votos dos Cotistas a seguir:

	Aprovar	Reprovar	Abster-se / Conflitado
Voto	53,48%	1,43%	0,20%



A matéria do item (iii) da Ordem do Dia foi APROVADA, conforme a apuração dos votos dos Cotistas a seguir:

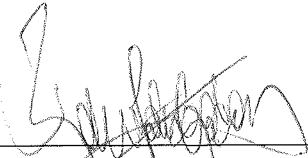
	Aprovar	Reprovar	Abster-se / Conflitado
Voto	53,20%	1,64%	0,27%

Os prestadores de serviço do Fundo ficam autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação da deliberação tomada, conforme procedimentos e cronograma a serem divulgados oportunamente, pelo Administrador.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Especial Extraordinária do Fundo realizada por meio da Consulta Formal, mediante a lavratura do presente Termo de Apuração e Ata da Assembleia Especial Extraordinária, que é assinado eletronicamente pelo Administrador.

Os termos e expressões em letra maiúscula e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2026.



Rodrigo de Godoy
Presidente



Cintia Sant'ana de Oliveira
Secretária